



Termo de Dispensa de Licitação nº 16/2023/EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES

PROCESSO Nº: 12610014.001844/2023-41

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONFECÇÃO DE LAUDOS E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS (ARTs) PARA FINS DE RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL 2023/2024.

DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Considerando que a Lei Complementar N° 704/2022 do Estado do Rio Grande do Norte que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) em seu art. 25 que dispõe sobre a antecedência mínima de 90 (noventa) dias para envio da requisição de pedido de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) dada a expiração do seu prazo de certificado de validade anual; Considerando a obrigatoriedade da renovação é anual do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** do Rio Grande do Norte para o Centro de Convenções de Natal com **validade até dezembro de 2023**; Considerando a obrigatoriedade de apresentação de plantas/projetos e **Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs)** para protocolar a solicitação de vistoria para fins de renovação do AVCB, conforme versa o Art. 23 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP); Considerando que a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR - não dispõe de corpo técnico de engenharia em seu quadro; Como forma de benefício direto, justifica-se esta contratação, em virtude de legalizar o empreendimento junto ao órgão responsável pela fiscalização de prevenção de combate a incêndio e controle de pânico no âmbito do estado do Rio Grande do Norte, de forma a atender todos os requisitos legais de acordo com as normas vigentes de segurança contra incêndio e pânico. Como forma de benefício indireto, obter as condições necessárias para dar continuidade as atividades institucionais e corporativas desta empresa, preservando os contratos firmados com clientes e fornecedores, bem como permanecer gerando emprego e renda a sociedade potiguar

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal do processo, o empregado público Demóstenes Moura Cavalcante, matrícula 2012324.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da sua assinatura.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/VALOR

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2023, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 298401 - Manutenção e funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - Serviços de Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não Vinculados

DO VALOR: R\$ 14.800,00 (onze mil seiscientos e cinquenta e sete reais)

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inteligência do **inciso II do art. 29 da Lei Federal n.º 13.303** de 30 de junho de 2016. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO

CONTRATANTE: EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: O A FELIPE. CNPJ: 22.535.939/0001-93

Natal/RN, 11 de Dezembro de 2023
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur



Documento assinado eletronicamente por **MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE, Diretora Vice-Presidente**, em 11/12/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23790060** e o código CRC **9ED3DB22**.

NORDE-LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	35	8.541,00
ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	52, 53, 54, 69, 77 e 80	28.920,00
LOCCUS DO BRASIL LTDA	55	5.000,00
TR7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	08	300,00
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	76	6.600,00
BRAZDI IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	41, 56, 57 e 78	41.568,00
SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA	84 e 85	3.539,90
KASVI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	62	10.000,00
CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	31	2.871,00
NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	22, 36, 37, 39, 58, 59 e 65	24.521,16
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	66 e 68	13.454,00
JOSE DANTAS DINIZ FILHO	10	4.415,60
RUSSELL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	14 e 16	6.703,10
VISION MEDICA LTDA	09 e 67	5.145,00
R. T. COSTA FELICIANO	42, 44 e 61	1.832,50
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA	38 e 40	20.140,00
DEVANT CARE COMERCIAL LTDA	21 e 71	7.825,80
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	70	13.650,00
LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	17, 18 e 20	765,00
GENESTAR INOVAÇÕES E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	81, 82 e 83	103.320,00
IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	04	3.200,00
ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06	31.840,00
VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO	25	4.920,00
SA CONSUMIVEIS PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA	19	252,50
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32, 33, 34, 48, 49 e 50	14.716,92
G7 MEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26, 27 28 e 29	3.392,50
QKZ COMERCIAL LTDA	11	2.100,00
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	74 e 75	10.750,00
AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	02 e 03	1.100,00
G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES	15	15.584,40
DESERTO	01, 05, 07, 43, 45, 46, 47, 60, 64 e 72	
FRACASSADO	23, 24, 30, 51, 63, 73 e 79	
TOTAL	401.968,38	

Natal, 27 de novembro de 2023.

Derley Galvão de Oliveira

Diretor Administrativo

Matricula: 219.610-7

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA-SESAP - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - APEC, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP.

PROCESSO SEI Nº 00610021.001733/2019-62

CONVENIENTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP/RN, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - APEC, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE POTIGUAR, SOCIEDADE LIMITADA CONSTITUÍDA.

OBJETIVO: ACRÉSCIMO À CLÁUSULA QUARTA - DO CAMPO DE PRÁTICA PARA INCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DA MULHER MARIA PARTEIRA, DA UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS - UNICAT E DO SAMU METROPOLITANO E DA CLÁUSULA - DO TRATAMENTO DE DADOS PASSANDO, A PARTIR DESTA DATA, A PREVALECER O SEGUINTE:

LOCAIS DE ESTÁGIO: O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E AS PRÁTICAS SUPERVISIONADAS PODERÃO OCORRER, CONFORME SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DA CLÁUSULA SEGUNDA SOMENTE PODERÃO OCORRER DE ACORDO COM A CAPACIDADE INSTALADA NAS SEGUINTE UNIDADES: HMWG - HOSPITAL MONS. WOLFREDO GURGEL, HGJM - HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO, HJPB - HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA, HRDML - HOSPITAL DR. DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA, HGT - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO, HMAF - HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES, HOSPITAL REG. ALFREDO MESQUITA FILHO, HOSPITAL REG. DO SERIDÓ, HOSPITAL REG. DR. MARIANO COELHO, HOSPITAL REG. TARCÍSIO MAIA, HOSPITAL RAFAEL FERNANDES, HOSPITAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS, HOSPITAL REG. DE CARAÚBAS, HOSPITAL HÉLIO MORAIS MARINHO, HOSPITAL REG. DE JOÃO CÂMARA, HOSPITAL REG. DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ, HOSPITAL REG. DE SÃO PAULO DO POTENGI, HCCA - HOSPITAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE, HRLGV - HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL, CRI/CRA, HEMONORTE, SVO - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, HOSPITAL REGIONAL DA MULHER MARIA PARTEIRA, DA UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS - UNICAT E DO SAMU METROPOLITANO SOB GESTÃO DA SESAP

DO TRATAMENTO DE DADOS: CADA UMA DAS PARTES, NA QUALIDADE DE CO-CONTROLADORA DOS DADOS PESSOAIS RELATIVOS AO CONVÊNIO SE COMPROMETEM A TRATAR OS DADOS PESSOAIS ENVOLVIDOS NA CONFECÇÃO E NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA CUMPRIR COM A FINALIDADE A QUE SE DESTINAM E EM RESPEITO A TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUSIVE, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL N. 13.709/2018), BEM COMO O ANEXO I, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DE PERDAS E DANOS.

SIGNATÁRIOS: DRª LYANE RAMALHO CORTEZ, SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA CONFORME SEU CONTRATO SOCIAL.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Hospital Regional Tarcísio Maia

Aviso aos Licitantes

Pregão Eletrônico nº 034/2023

Processo nº 00611137.000027/2023-45.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição material de consumo, bolsas coletoras para aspiração em "sistema fechado", destinadas ao atendimento das demandas nas UTIs, Unidades de Pacientes Infectados, Pronto Socorro, Enfermaria Pediátrica e Centro Cirúrgico desta Unidade Hospitalar.

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, interps tempestivamente recurso contra a decisão do pregoeiro que declarou vencedora do lote nº 01 a empresa ROSS MEDICAL LTDA, o qual julgamos IMPROCEDENTE em consonância com o parecer técnico anexo nos autos.

Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2023.

Manoel Jácome de Lira

Pregoeiro/HRTM

Hospital Regional Tarcísio Maia

Aviso aos Licitantes

Pregão Eletrônico nº 034/2023 - Processo nº 00611137.000027/2023-45.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição material de consumo, bolsas coletoras para aspiração em "sistema fechado", destinadas ao atendimento das demandas nas UTIs, Unidades de Pacientes Infectados, Pronto Socorro, Enfermaria Pediátrica e Centro Cirúrgico desta Unidade Hospitalar.

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Tarcísio Maia, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, interps tempestivamente recurso contra a decisão do pregoeiro que declarou vencedora do lote nº 01 a empresa ROSS MEDICAL LTDA, o qual julgamos IMPROCEDENTE em consonância com o parecer técnico anexo nos autos.

Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2023.

Manoel Jácome de Lira

Pregoeiro/HRTM

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0001/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ E POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

De acordo.

Diante da análise Diretora Executiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e do Parecer favorável emitido pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, HOMOLOGO e ADJUDICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de empresa especializada em Direito Público, com ênfase na área de Direito Administrativo, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó, junto à empresa CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 17.305.748/0001-03, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, perfazendo a importância global de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. II da supracitada lei e, em consequência, determino ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, que proceda com a formalização do contrato em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, na imprensa oficial e nos locais de costume.

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/23 - PROCESSO SEI: 00610519.000137/2023-50

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço continuado de fornecimento de equipamento analisador automático para Ionograma (sódio, potássio, cálcio, cloro), a ser cedido em regime de locação, incluindo insumos em geral, calibradores, controles, reagentes e software de interfaceamento, para a rede de laboratórios de análises clínicas da secretaria estadual de saúde do rio grande do Norte (SESAP)

VALOR: R\$ 372.433,20 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ 62.072,20 (sessenta e dois mil setenta e dois reais e vinte centavos) 2023.

Valor: R\$ 310.361,00 (trezentos e dez mil trezentos e sessenta e um reais) 2024.

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 4.6.00 - Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro.

Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

FISCALIZAÇÃO: Nos termos do artigo 67º da Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Unidade	Nome	Matricula
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal - Hrlgv	Mônica Furtado Pinheiro Do Carmo	204.551-6
Hospital Rafael Fernandes - Hrf	Andreia Batista De Assis	94.555-2
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho - Hrhmm	Francisca Gilvaneide Holanda Do Carmo	224618-0
Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira Da Silva - Hrdaps	Francisco Almeida Neto	89.509-1
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro - Hrgag	Rochely Angie Silva Marques	230.134-2
Hospital Regional Do Seridó - Telecila Freitas Fontes - Hrs	Glauco Ointto Braga	240.785-0
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho - Hrdmc	Jair Rodrigues De Sousa Júnior	217.333-6
Hospital Dr. Cleodon Carlos De Andrade - Hrcca	Rita Ferreira Duarte	154.187-0
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho - Hramf	Lilian Kaline Martin Sousa Medeiros - Fiscal	217891-5
	Patricia Emanuely De Paula Souza - Gestor	228059-0
Hospital Regional Nelson Inácio Dos Santos - Hrnis	Cristovão Francisco Brasil	970298

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses, sendo de 11/12/2023 à 10/12/2024, e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2023

Leidiane Fernandes de Queiroz Secretária de Estado Adjunta da Saúde Pública do RN pela contratante e Magnus Soares da Costa pela contratada

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PROCESSO Nº: 12610014.001844/2023-41

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CONFECÇÃO DE LAUDOS E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS (ARTs) PARA FINS DE RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO CENTRO DE CONVÊNIO DE NATAL 2023/2024

DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Considerando que a Lei Complementar Nº 704/2022 do Estado do Rio Grande do Norte que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) em seu art. 25 que dispõe sobre a antecedência mínima de 90 (noventa) dias para envio da requisição de pedido de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) dada a expiração do seu prazo de certificado de validade anual, Considerando a obrigatoriedade da renovação é anual do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do

Rio Grande do Norte para o Centro de Convenções de Natal com validade até dezembro de 2023; Considerando a obrigatoriedade de apresentação de plantas/projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) para protocolar a solicitação de vistoria para fins de renovação do AVCB, conforme versa o Art. 23 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP); Considerando que a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR - não dispõe de corpo técnico de engenharia em seu quadro; Como forma de benefício direto, justifica-se esta contratação, em virtude de legalizar o empreendimento junto ao órgão responsável pela fiscalização de prevenção de combate a incêndio e controle de pânico no âmbito do estado do Rio Grande do Norte, de forma a atender todos os requisitos legais de acordo com as normas vigentes de segurança contra incêndio e pânico. Como forma de benefício indireto, obter as condições necessárias para dar continuidade as atividades institucionais e corporativas desta empresa, preservando os contratos firmados com clientes e fornecedores, bem como permanecer gerando emprego e renda a sociedade potiguar

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal do processo, o empregado público Demóstenes Moura Cavalcante, matrícula 2012324.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da sua assinatura.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/VALOR

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2023, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 298401 – Manutenção e funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - Serviços de Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 501 - Outros Recursos não Vinculados

Do VALOR: R\$ 14.800,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais)

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inteligência do inciso II do art. 29 da Lei Federal n.º 13.303 de 30 de junho de 2016. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO

CONTRATANTE: EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: O A FELIPE- CNPJ: 22.535.939/0001-93

Natal/RN, 11 de Dezembro de 2023

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Vice Presidente da Emprotur

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONTRATO DE COMPRA Nº 075/2023 - SEAP- PROCESSO Nº 06010012.003122/2023-90

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de pneus novos para atender as necessidades desta Secretaria de Estado, conforme especificações e condições gerais, contidas abaixo.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 12(doze) meses fixado com fulcro no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.076,00(Dezesseis mil e setenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários ao atendimento desta aquisição correrão a conta da dotação: Projeto/Atividade: 34.132 – FUNDO PENITENCIÁRIO –FUNPERN – 14 . - DIREITO DA CIDADANIA - . 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0017 – SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUBAÇÃO - 300201 – AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO. NATUREZA DE DESPESA – 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEMENTO 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. NA FONTE - 0.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato será o servidor Carlos Wagner Bacurau Soares, matrícula 222.705-3.

Local e Data: Natal/RN, 11 de Dezembro de 2023.

Assinaturas: HELTON EDI XAVIER DA SILVA - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – Representante da Contratada.

Testemunhas:

KAMILA CRISTINA PINHEIRO DE ALMEIDA, CPF: 073.218.164-00 e KARIZA DUARTE DA SILVA , CPF: 050.043.544-80 .

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPE